

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



B  
AP

- LEI Nº 1.283, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10/11/1965, PROMULGA a seguinte lei:

*Emenda  
nº 3 à Lei 1.198  
ff/1966.*

Art. 1º - Fica alterado para 20% (vinte por cento), ao invés de 40% (quarenta por cento), o estabelecido pelo § 6º, artigo 4º da Lei nº 1.198, 27/11/1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, a 1º de janeiro de 1.966.

( Pedro Favaro )  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos desesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

*Mário Ferraz de Castro*

( Mário Ferraz de Castro )  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO